

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

PARECER ÚNICO Nº 42/2008 (SUPRAMNM)**423559/2008**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
00021/1980/014/2007

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1 - Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A. / ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.		CNPJ / CPF: 16.935.579/0001-14	
Empreendimento (Nome Fantasia): ITALMAGNÉSIO.			
Município: VÁRZEA DA PALMA.			
Atividade predominante: PRODUÇÃO DE LIGAS METÁLICAS (FERRO - LIGAS) E SILÍCIO METÁLICO.			
Código da DN e Parâmetro: Atividade: B-03-04-2 - Produção de Ligas Metálicas (Ferro - Ligas). Capacidade Instalada: 230 t/dia.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: (X) SAD 69		() WGS 84	
() 22°		(X) 23°	
() 24°		() 39°	
Meridiano		(X) 45°	
() 51°		() Córrego Alegre	
Fuso:		Longitude: N	
Formato		Latitude: L	
Lat/Lon:		Grau: 44	
Grau: 17		Min: 43	
Min: 36		Seg: 04	
Seg: 06		Seg: 04	
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:	
Pequeno () Médio (x) Grande ()		Pequeno () Médio (x) Grande ()	
Classe do Empreendimento: CLASSE - 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (RADA).			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (x) Não () Sim			
Curso d'água mais próximo: RIO DAS VELHAS.			
Bacia Hidrográfica Estadual: RIO DAS VELHAS.			
Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.			

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 094/2007	Data: 20-9-2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas:

3 - Introdução:

A ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A. solicitou a Revalidação da Licença de Operação concedida à empresa em 8-7-2003 (P.A. Nº 00021/1980/009/2002), para sua unidade industrial localizado na Rua Salvador Roberto, 1963 - Bairro Progresso - município de Várzea da Palma/MG. Esta unidade possui como atividade principal a produção de ligas metálicas (ferro - ligas) e silício metálico, com início da operação ocorrida em 21-4-1980.

Trata-se de uma indústria metalúrgica operando com 6 fornos (3 fornos de 24 MVA, 3 fornos de 6 MVA) produzindo atualmente 34.800 t/ano de ligas inoculantes e FeSi principal, 13.200 t/ano CaSi, 7.200 t/ano



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

SiMet e 14.400 t/ano FeSi 75 principal, a partir do processamento de aproximadamente 114.000 t/ano de quartzo, 324.000 m³/ano de carvão, 54.000 m³/ano de cavaco de madeira, 6.000 t/ano de calcário, 14.400 t/ano de hematita, 4.320 t/ano de sucata de ferro, 2.400 t/ano de zirconita, 1.080 t/ano magnésio primário e sucata, segundo informações contidas no RADA.

Segundo a empresa a unidade possui uma capacidade nominal instalada em torno de 84.000 t/ano de ferro-ligas e silício metálico, com um percentual médio de utilização da sua capacidade nos últimos dois anos em torno de 85%.

A água consumida pela unidade industrial, cujo volume médio está em torno de 15.500 m³/mês, é proveniente de um poço tubular profundo e uma captação superficial, todos já devidamente outorgados (Portarias nº 721/2004 e 2321/2004, com validade 5 anos). A energia elétrica utilizada na empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 46.000.000 kWh.

Atualmente, a empresa conta com a colaboração de 313 empregados, entre diretos e indiretos, trabalhando em 4 turnos diários de produção, de 6 horas cada.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA da empresa foi elaborado pelo Engenheiro Químico Eduardo Delano Leite Ribeiro – CRQ/2ª Região 02300208.

4- Controle Processual:

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação no qual o Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA) é um instrumento adotado dentro da Política Estadual do Meio Ambiente para revalidação das licenças ambientais. O presente processo formulado pela empresa Italmagnésio Nordeste S.A, localizada no município de Várzea da Palma/MG encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária.

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório.

Por fim, salientamos que a empresa não sofreu autuação no decorrer da validade de sua licença. Nesse diapasão ela faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos ao seu prazo de vigência conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, *in verbis*:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

(...)

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)

Assim o prazo da revalidação de licença de operação passa a ser de 06 (seis) anos tendo em vista o prazo de 04 (quatro) anos concedido na Licença de Operação Corretiva.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação da empresa Italmagnésio Nordeste S/A, para a atividade de



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

produção de ligas metálicas – ferro ligas, localizada no município de Várzea da Palma/MG, vinculada as condicionantes constantes do Anexo I, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

5- Discussão:

5.1 - Cumprimento das condicionantes:

A empresa informou no RADA que cumpriu todas as condicionantes impostas pelo COPAM na primeira Revalidação da Licença de Operação, e após avaliação da SUPRAMNM essa afirmação foi devidamente comprovada, com exceção das condicionantes relacionadas ao acordo entre o COPAM e o setor de ferro-ligas. Em relação ao cumprimento das condicionantes impostas podemos informar o seguinte:

- **Condicionante de nº 01** – a empresa deverá apresentar os projetos para desempoeiramento para os fornos no mês de agosto de 2003, junto com o cronograma de implantação, para a provação da FEAM. O prazo para cumprimento dessa condicionante foi definido posteriormente, acordo entre o COPAM e as empresas do setor de ferro-ligas, reunião da CID/COPAM no dia 19-7-2005;
- **Condicionante de nº 02** – caso a empresa venha a optar pela desativação total de algum (s) forno (s), deverá ser encaminhado a FEAM essa informação, junto com o programa a ser adotado na desativação. Durante esse período não houve a desativação de qualquer forno por parte da empresa;
- **Condicionante de nº 03** - apresentar em um prazo máximo de 6 (seis) meses, os projetos para o desempoeiramento de toda a área de descarga e manuseio de carvão, com o respectivo cronograma de implantação, contados a partir da data de concessão da licença revalidada. O prazo para cumprimento dessa condicionante foi definido posteriormente, acordo entre o COPAM e as empresas do setor de ferro-ligas, em reunião da CID/COPAM no dia 19-7-2005;
- **Condicionante de nº 04** - apresentar em um prazo máximo de 6 (seis) meses, os projetos para o desempoeiramento de toda as áreas de britagem e peneiramento de matéria-prima ou produto manufaturado, com o respectivo cronograma de implantação, contados a partir da data de concessão da licença revalidada. O prazo para cumprimento dessa condicionante foi definido posteriormente, acordo entre o COPAM e as empresas do setor de ferro-ligas, reunião da CID/COPAM no dia 19-7-2005;
- **Condicionante de nº 05** - efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, efluentes atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos, conforme programa definido no anexo I. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa;
- **Condicionante de nº 06** – apresentar estudos para o monitoramento da qualidade do ar, conforme orientação do corpo técnico da FEAM. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa;
- **Condicionante de nº 07** - apresentar outorga do órgão ambiental competente acerca de derivação de águas públicas do Rio das Velhas e poços artesianos. Esta condicionante foi cumprida integralmente pela empresa;
- **Condicionante de nº 08** - apresentar a licença ambiental dos empreendimentos fornecedores das substâncias minerais, inclusive carvão vegetal. Esta condicionante foi cumprida integralmente pela empresa;
- **Condicionante de nº 09** – caso os empreendimentos citados não sejam licenciados pelo órgão ambiental competente, deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores, visando comprar



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

matéria-prima de origem legalmente licenciada e comprovada. Esta condicionante foi cumprida integralmente pela empresa.

5.2 - Avaliação de desempenho ambiental:

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar a geração de emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos, efluentes líquidos sanitários e oleosos, com menos relevância os efluentes líquidos industriais.

Os efluentes atmosféricos gerados na unidade de Várzea da Palma são compostos basicamente de material particulado emitidos pelos fornos (em maior quantidade), pelas áreas de descarga/manuseio de carvão, pela britagem/peneiramento de escória, pela britagem/peneiramento/moagem dos produtos finais (em menor quantidade). Após a análise do Relatório de Avaliação Desempenho Ambiental (RADA) constatou-se que não houve melhorias no seu desempenho ambiental no período de 2003 e 2007. Analisando, por exemplo, da taxa de emissão de material particulado (kg/dia) e também da concentração de material particulado emitido (mg/Nm^3), verificou um aumento considerável dos números, tanto na taxa quanto na concentração de material particulado (MP), com as medições fora dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental (DN COPAM 11/86). Como causa principal do fraco desempenho ambiental neste setor é a inexistência dos sistemas de desempoeiramentos. Cabe ressaltar, que a empresa está dentro do prazo para a instalação dos sistemas de desempoeiramentos, em função do Acordo entre COPAM e o Setor de Ferro Ligas.

Outro item importante está relacionado com a qualidade do ar, onde o empreendimento realizou um monitoramento durante o ano de 2005 para avaliar a qualidade do ar (Partículas Totais em Suspensão - PTS), em dois pontos estabelecidos pela FEAM, cujos resultados apresentaram concentração média geométrica anual superior ao padrão estabelecido, que é de $80 \mu\text{g}/\text{m}^3$ (Resolução CONAMA 03/1990). É importante salientar que na cidade estão instaladas outras indústrias, inclusive da mesma tipologia. A empresa apresentou à GESAR/FEAM estudos para adequação do programa de monitoramento da qualidade do ar, e conseqüentemente atender aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental no que se refere à emissão de Partículas Totais em Suspensão (PTS). Tal estudo visa atender ao acordo entre COPAM e o setor de ferro-ligas.

A poluição hídrica é outro aspecto importante para verificar se uma empresa está ou não com um bom desempenho ambiental, o qual é decorrente principalmente do lançamento dos efluentes líquidos sanitário, industrial, oleosos e pluvial. Estes efluentes apresentam como característica principal elevada carga de DBO e DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, detergentes, óleos e graxas, em decorrência da presença de matéria orgânica e inorgânica, gorduras, detergentes e gorduras utilizados nos processos de lavagem máquinas e equipamentos, banheiros/vestiários, oficina e lavador de veículos. A empresa com o objetivo de diminuir a geração e o lançamento de carga poluidora bruta líquida ao meio ambiente implantou alguns sistemas de controle ambiental tais como: efluentes líquidos oleosos - 01 caixa separadora de água e óleo (CSAO), esgoto sanitário - 02 tanques tipo sumidouro, água pluvial - a construção de parte do sistema, contornando alguns galpões, composto por calhas, bueiros e condutores.

Quando se faz uma avaliação da eficiência e do desempenho dos próprios sistemas de controle ambiental existentes, no período 2003 a 2007, constatou-se que a empresa vem encaminhando regularmente as análises dos monitoramentos no curso d'água receptor (Rio das Velhas), com alguns parâmetros acima dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental (DN COPAM/CERH N° 01/08). Porém, em função do acordo entre o COPAM e o setor de ferro-ligas, a empresa deverá complementar a implantação de seu sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários e industriais. A empresa propôs a instalação de um

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

sistema de controle ambiental composto por, 1 caixa de gordura, 2 grades para retenção de sólidos, 2 caixas de areia, 2 conjuntos de fossas séptica, 2 filtros anaeróbios, 1 leito de secagem, com disposição final para o sistema de tratamento de água industrial. Outra medida a ser implantada pela empresa é a conclusão da pavimentação das pistas de rolamentos e do seu sistema de drenagem pluvial, como condicionantes do RADA.

Em referência ao Nível de Pressão Sonora (ruídos) gerados no empreendimento, todos os valores diurnos e noturnos apresentados no RADA, estão abaixo dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Lei Estadual 10.100/1990). Portanto, em termos de conforto acústico, a empresa vem tendo um bom desempenho ambiental.

Quanto à avaliação do desempenho ambiental em termos de geração, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados na indústria, período 2005 a 2006, a empresa vem encaminhando regularmente os relatórios referentes ao programa de acompanhamento dos principais resíduos sólidos gerados. Dentre estes podemos citar escórias, finos de carvão e finos de quartzo, entre outros, tendo como disposição final predominantemente a reciclagem e a venda. Este fato é de grande importância em termos ambientais, uma vez que a empresa deixaria de lançar tais resíduos com suas devidas quantidades ao meio ambiente, sem o devido tratamento prévio. Quando se faz uma análise do desempenho ambiental entre a geração de finos de carvão (kg/mês) pelo consumo de carvão ($m^3/mês$), período de 2005 a 2006, verifica-se um aumento nessa relação, ou seja, um aumento na taxa de geração desse resíduo sólido. Caso se faça outra análise do desempenho ambiental utilizando como parâmetro a geração de escória (kg/mês) pelo consumo de carvão ($m^3/mês$), no mesmo período, constatou uma diminuição na taxa de geração desse resíduo sólido, confirmando assim uma melhor eficiência e conseqüentemente um melhor desempenho ambiental, evitando com isso a geração de maiores quantidades desse tipo de resíduo sólido. Segundo informações contidas no RADA, todos os resíduos foram classificados como classe II B (segundo a NBR 10.004/04).

Outro parâmetro importante para se medir o desempenho ambiental de uma empresa é a sua eficiência energética, ou seja, é avaliar a variação do consumo de energia elétrica provenientes de fontes renováveis ou não renováveis. Ao analisar o consumo médio mensal de energia elétrica da empresa na primeira revalidação (40.000.000 kWh/mês) com o da revalidação atual (46.000.000 kWh/mês) verificou-se um aumento geral em torno de 15% no consumo de energia elétrica, indicando provavelmente uma diminuição na sua eficiência. Quando se faz uma análise entre o consumo de energia elétrica (kWh/mês) pelo consumo de carvão ($m^3/mês$), período de 2005 a 2006, observa-se que não houve uma redução constante e sim muita variação nos níveis de consumo, com alguns picos. Caso se faça uma análise de desempenho, por exemplo, entre o consumo de energia de fontes não renováveis (kj/mês) pelo consumo de carvão ($m^3/mês$), no mesmo período, verificou-se um aumento constante no consumo de energia, indicando provavelmente uma diminuição na sua eficiência. Cabe ressaltar, que este aumento pode ter ocorrido em função, por exemplo, de um aumento de produção, porém a empresa não relatou tal fato.

Em relação ao recurso natural, a água, houve uma redução significativa entre o consumo na época da primeira Revalidação da Licença de Operação (25.500 $m^3/mês$) com o da atual revalidação (15.500 $m^3/mês$), uma redução no consumo total de água em torno de 39%. Considerando que a empresa se encontra instalada numa região com grande déficit hídrico, esse fato é de grande importância para a sustentabilidade dos recursos naturais, além de contribuir para a manutenção da qualidade ambiental nessa região, uma vez que reduz a quantidade de águas residuárias lançadas ao meio ambiente.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

No geral a empresa teve um desempenho ambiental regular, em função principalmente da inexistência de sistemas de controle ambientais adequados, e aí se deve destacar a falta dos sistemas de desempoeiramentos nos fornos e nas áreas de descarga/manuseio de carvão e de produtos.

5.3 – Acordo Setorial de ferroligas:

Em reunião da Câmara de Atividades Industriais do COPAM (CID/COPAM) realizada no dia 19-7-2005, foi aprovado um Acordo entre COPAM e o Setor de Ferro Ligas, com objetivo de implantar as adequações ambientais das indústrias de ferro-ligas e silício metálico do Estado de Minas Gerais. O acordo foi Assim definido:

- Ano de 2005 a 2008:

1. Complementar a implantação dos equipamentos periféricos de desempoeiramento no processo de recebimento de carvão vegetal e outras matérias-primas. O seu cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial;
2. Complementar instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais do processo produtivo e esgoto sanitário. O cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial;
3. Complementar todos os sistemas de limpeza e destinação final de resíduos sólidos (lixo industrial e doméstico). O seu cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial;
4. Projetar e implantar sistema de Monitoramento da Qualidade Local do Ar nas áreas de influência das unidades industriais, até final de 2006. Uma nova data para o cumprimento foi concedido pelo COPAM em reunião ocorrida no dia 11-12-2007;
5. Implantar o programa de Educação Ambiental nas unidades produtivas e nas comunidades envolvidas, até final de 2006. Uma nova data para o cumprimento foi concedido pelo COPAM em reunião ocorrida no dia 11-12-2007;
6. Finalizar os projetos executivos e a implementação dos respectivos filtros dos fornos de ferro-silício e manganês, ferro-manganês e ferro-cálcio-silício. O cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial;
7. Desenvolver projetos executivos dos filtros dos fornos de ferro-silício 75 e de silício metálico. O cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial.

- Ano 2009 a 2013:

1. Promover a manutenção geral de todos os sistemas implantados. O seu cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial;
2. Implantar o restante dos filtros dos fornos de ferro-silício 75 e silício metálico. O seu cumprimento está dentro do prazo estipulado pelo acordo setorial.

Posteriormente, em outra reunião ocorrida em 11-12-2007, o COPAM decidiu fazer algumas adequações (modificações), referente às condicionantes do Acordo Setorial celebrado com o COPAM em 19-07-2005. As modificações foram assim definidas:

1. Monitoramento da qualidade do ar: As empresas ficam dispensadas do envio de dados em tempo real – *on line* – à FEAM, mas cada indústria deverá apresentar proposta de adequação do programa de monitoramento executado, observando as peculiaridades de localização do empreendimento, para análise da GESAR/FEAM e acompanhamento da Secretaria Estadual da Saúde. Prazo: 60 dias. Já cumpriu;



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

2. Programa de Educação Ambiental: As empresas deverão apresentar o Programa de Educação Ambiental ou a proposta de adequação do programa existente, conforme Termo de Referência definido na DN COPAM nº 110/2007. Prazo: 6 meses a partir da reunião da CID. não cumpriu;
3. Assinatura de TAC's: como consta no Acordo Setorial que "os prazos estabelecidos nas Licenças de Operação concedidas ou nos TAC's firmados pelas empresas continuam inalterados", decidiu-se que não há necessidade de firmar TAC's, pois a decisão da CID na aprovação do Acordo Setorial prevalece. Assim, as empresas que descumprirem qualquer cláusula ou prazo fixado no acordo deverão sofrer as penalidades previstas na legislação ambiental. Já cumpriu.

6 – Conclusão

A empresa vem cumprindo com as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação pelo COPAM, incluindo a realização dos automonitoramentos dos sistemas de controle ambientais, exceto as emissões atmosféricas, em função da inexistência de sistemas de controles. Porém, a empresa deverá providenciar as adequações dos sistemas atuais e implantar os demais faltantes.

Diante do exposto, e tendo em vista que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas no preenchimento do RADA e no envio das informações solicitadas, prestando os esclarecimentos necessários, sugere-se a revalidação da Licença de Operação da **ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.** pelo prazo de 06(seis) anos, para sua unidade industrial localizada no município de Várzea da Palma/MG, condicionada a execução dos itens constantes no Anexo I e II.

7 - Parecer Conclusivo

Favorável a Revalidação da LO: () Não () Sim

8 - Validade da licença

6 (seis) anos.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
 MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

ANEXO I

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar os sistemas de desempoeiramentos dos fornos de redução (fornos 1, 2, 3, 4, 5 e 6).	Dez/2013	REVALIDAÇÃO DA LO
02	Implantar os equipamentos periféricos de desempoeiramentos no processo de recebimento de carvão vegetal, britagem de produtos e outras matérias-primas.	Dez/2008	REVALIDAÇÃO DA LO
03	Complementar instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais do processo produtivo e esgoto sanitário.	Dez/2008	REVALIDAÇÃO DA LO
04	Complementar todos os sistemas de limpeza e destinação final de resíduos sólidos (lixo industrial e doméstico).	Dez/2008	REVALIDAÇÃO DA LO
05	Implantar Programa de Educação Ambiental conforme Termo de Referência definido na DN COPAM nº 110/2007, para análise da FEAM.	Será estipulado pela FEAM (acordo Setorial)	REVALIDAÇÃO DA LO
06	Implantar sistema de Monitoramento da Qualidade do ar nas áreas de influência da unidade industrial, observando as peculiaridades de localização do empreendimento, para análise da GESAR/FEAM e acompanhamento da Secretaria Estadual da Saúde.	Será estipulado pela FEAM (acordo Setorial)	REVALIDAÇÃO DA LO
07	Implantar as demais adequações ambientais da empresa conforme Acordo Setorial entre COPAM e o Setor de Ferro - Ligas.	Estipulados pelo acordo setorial	REVALIDAÇÃO DA LO
08	Implantar a complementação da pavimentação do sistema viário da empresa.	Dez/2009	REVALIDAÇÃO DA LO
09	Implantar a complementação da rede de drenagem pluvial da empresa, incluindo a construção de caixas de decantação (retenção) de sólidos.	Dez/2009	REVALIDAÇÃO DA LO
10	Implantar sistema de gerenciamento de todos resíduos sólidos classes I e II A e B (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final adequada para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas deverão ter Licença Ambiental ou AAF para receber tais resíduos.	180*	REVALIDAÇÃO DA LO
11	Apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado.	180*	REVALIDAÇÃO DA LO
12	Executar o Programa de Automonitorização dos sistemas de tratamento dos efluentes atmosféricos, ruídos, qualidade do ar, efluentes líquidos sanitários e oleosos, e resíduos sólidos, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	REVALIDAÇÃO DA LO

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.



ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.
PROCESSO COPAM 00021/1980/014/2007.**

1. Efluentes Líquidos Sanitários, industriais e Oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos dois conjuntos tanque séptico/filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral. **
Entrada e saída do sistema de tratamento de água industrial.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral.*
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral.*
Rio das Velhas a jusante e a montante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos (***).	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO e OD.	Trimestral.*

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

(**) primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a implantação do novo sistema de tratamento de esgoto sanitário.

(***) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante.

- **Relatórios de análise:** Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG N° 01, de 05 de maio de 2008.

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saída da chaminé do sistema de desempoeiramento da área de descarga/manuseio de carvão vegetal.	Material Particulado.	Semestral. *
Saída das chaminés dos sistemas de desempoeiramentos dos fornos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	Material Particulado.	Semestral. *
Saída da (s) chaminé (s) do sistema (s) de desempoeiramento (s) da britagem/peneiramento de produtos.	Material Particulado.	Semestral. *

(*) O primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a implantação dos sistemas de desempoeiramentos.

- **Relatórios de amostragem:** Enviar anualmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

3. Qualidade do Ar

- Apresentar os resultados do monitoramento da qualidade do ar, conforme orientação do corpo técnico da Gerência de Gestão da Qualidade do Ar – GESAR/FEAM.

4. Ruídos

Parâmetro	Frequência (*)
Medição do nível de pressão sonora	Anual. *

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão atender as normas estabelecidas pela Lei Estadual nº 10.100, de 17-1-1990 e suas modificações.

5. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAMNM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- (*) 1 - Reutilização.
- 2 - Reciclagem.
- 3 - Aterro sanitário.
- 4 - Aterro industrial.
- 5 - Incineração.
- 6 - Co-processamento.
- 7 - Aplicação no solo.
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada).
- 9 - Outras (especificar).

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

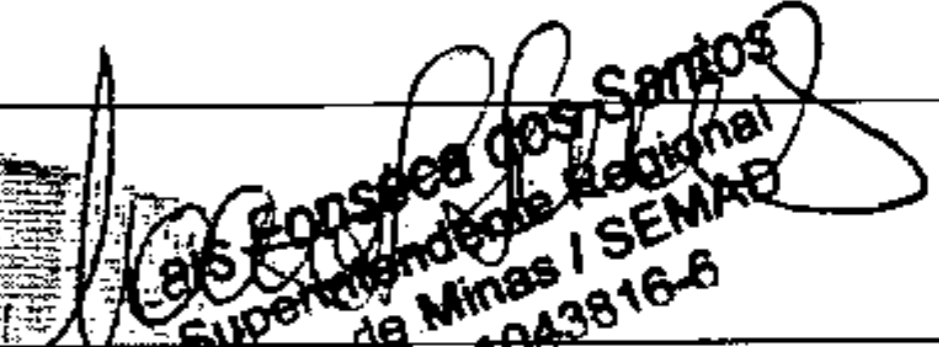
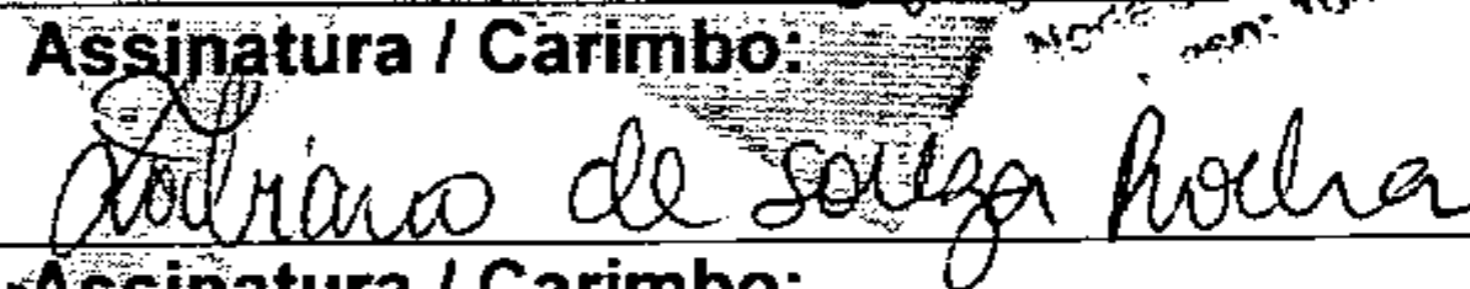
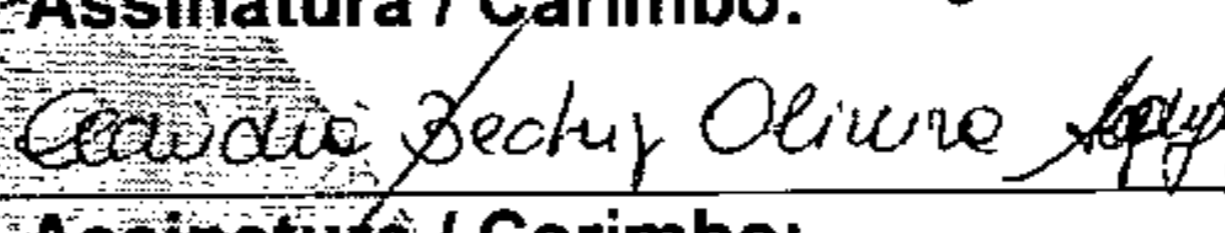

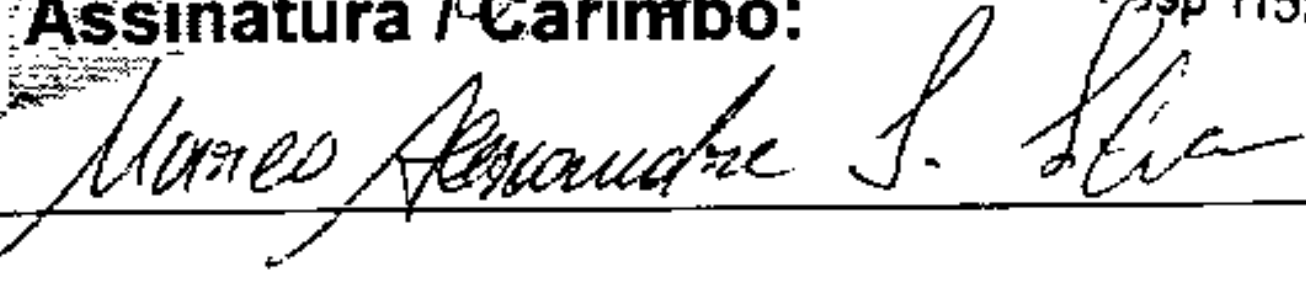


**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
 MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
 PARECER ÚNICO

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas;
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental;
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela DN COPAM 07/81, e a Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos enquadrados na Classe 2, segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97;
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 15 de Julho de 2008.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Lais Fonseca dos Santos	 Lais Fonseca dos Santos Superintendente Regional Supram - Minas / SEMAB Masp 1049816-6
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	 Fabiano de Souza Rocha
Téc. 01:	Assinatura / Carimbo:
Cláudia Beatriz O. Araújo	 Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Analista Ambiental Supram - NM - Masp 1148188-4
Téc. 02:	Assinatura / Carimbo:
Leticia Horta Vilas Boas - Jurídico	 Leticia Vilas Boas Jurídico - Ambiental Masp 1159297-9
Téc 03:	Assinatura / Carimbo:
Marco Alexandre S. Silva	 Marco Alexandre S. Silva